

NOME SOCIAL, é um Direito de todos!

Como você quer que eu te chame?

NOME SOCIAL - É a opção de adoção de outro NOME, diferente do oficialmente registrado. É o modo como a pessoa se auto identifica, é reconhecida, chamada e denominada na sua comunidade e em meio social, uma vez que o seu nome civil, isto é, seu nome de registro não reflete a sua identidade de gênero.



O Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República normatizou o uso do NOME SOCIAL pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica, que combinado a Lei Estadual n.º 4.475, de 08 de maio de 2017, propõe entre outras finalidades, formular diretrizes voltadas para ao combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

A Secretaria de Estado de Administração e Gestão/SEAD já integrou no Sistema PRODAM/RH, o campo: NOME SOCIAL para que possa ser utilizado pelas Instituições que compõem o Poder Executivo Estadual, se assim o Servidor requerer.

ATENÇÃO:

NO SISTEMA PRODAM/RH, OS CAMPOS RELACIONADOS AO NOME SOCIAL DEVERÃO SOMENTE SER PREENCHIDOS, QUANDO HOUVER UMA FORMALIZAÇÃO DO SERVIDOR. CASO CONTRÁRIO, FAVOR DEIXÁ-LO EM BRANCO.